

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: rvxly3kr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 20/03/2024 Indicação nº 1256/2024 Protocolo nº 2558/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Dr. João</p>		

Indica ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, com cópias para o Exmo. Secretário de Estado de Agricultura Familiar e ao senhor Vereador Walter de Lima Jesus, da Câmara Municipal de Colniza, a necessidade de destinar um secador de café de 15.000 litros, para atender a agricultura familiar do município de Colniza.

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador de Estado, com cópias para o Exmo. Secretário de Estado de Agricultura Familiar e ao senhor Vereador Walter de Lima Jesus, da Câmara Municipal de Colniza, mostrando a necessidade de destinar um secador de café de 15.000 litros, para atender a agricultura familiar do município de Colniza.

JUSTIFICATIVA

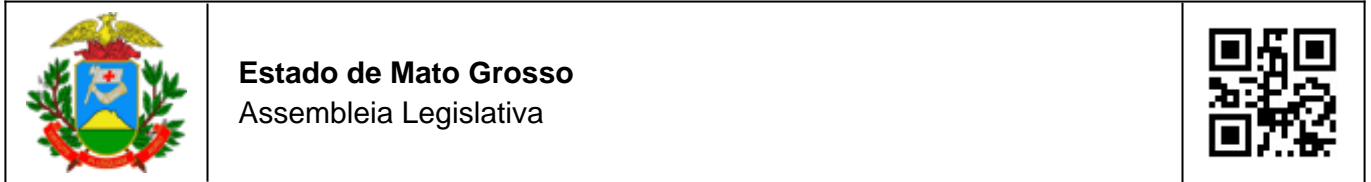
Atendendo reivindicação do Vereador Walter de Lima Jesus, da Câmara Municipal de Colniza, apresentamos a presente proposição demonstrando a necessidade de destinar um secador de café de 15.000 litros, para atender a agricultura familiar do município de Colniza.

A produção de café é expressiva em Colniza, principalmente pequenos produtores. A destinação do secador contribuirá para agregar valor a produção cafeeira da região e o consequente aumento de renda dos produtores.

O secador de café é uma máquina agrícola que veio para melhorar a produção do cafeicultor, inclusive para o pequeno produtor, pois, em suas variações, ela pode atuar em pequenas áreas, e a aquisição também é acessível.

Confira outras vantagens de adotar esse equipamento a sua lavoura. Veja:

- **Contenção de gastos com mão de obra;** o serviço manual não se faz mais necessário, tendo em vista



que o secador de café realiza todo o manejo. A economia também se dá na aquisição e efetivação do secador.

- **Praticidade no processo de secagem;** a funcionalidade é bem prática, e em menos tempo do que no caso da secagem por terreiro.
- **Planejamento de colheita;** o produtor tem o controle do período de secagem, preparo e armazenagem. Podendo inclusive, programar a colheita, armazenar em períodos mais longos (sem deterioramento e perda de qualidade), e ainda controlar a germinação do fruto.
- **Otimização da produção do café;** o secador de café desempenha uma boa secagem, de forma rápida e competente, e isso beneficia a produção de maneira que aumenta a procura por um produto de boa qualidade.

Pelos motivos expostos apresentamos a presente propositura para a qual solicitamos o apoio dos Nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Março de 2024

Dr. João
Deputado Estadual